



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI



Decreto Municipal nº 08/2014, de 22 de outubro de 2014.

Dispõe sobre anulação do termo aditivo ao contrato nº 033/2013 que prorrogou a validade do contrato, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Esperantina(PI);

CONSIDERANDO que apesar da empresa ter sido notificada e apresentado defesa, a mesma não conseguiu elidir as falhas apontadas pela CPL, uma vez que inexistia a previsão no edital da licitação da possibilidade legal da prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que o objeto contratual não se enquadra nos serviços contínuos que possibilita a prorrogação da vigência contratual por prazo superior a 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que inexistiu previsão de prorrogação contratual no processo licitatório PREGAO nº 033/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública anular o próprios atos, nos termos da sumula 473 do STF;

CONSIDERANDO que apesar de nulo o contrato, tendo ocorrido a prestação do serviço e não havendo má-fé do contratado poderá este receber pelos serviços prestados ao município;

CONSIDERANDO que para a realização do pagamento se faz necessária a averiguação da inexistência de culpa, ainda que concorrente, ou má-fé do contratado, bem como a apuração de todas as responsabilidades dos envolvidos na contratação;

CONSIDERANDO que para essa apuração se faz necessário a instauração de procedimento administrativo específico para apurar caso a caso a extensão das responsabilidades;

CONSIDERANDO que no atual momento há a necessidade de averiguação de todos os processo licitatórios, contratos e termos aditivos firmados pela gestão anterior para posterior deliberação sobre a continuidade da execução ou anulação do contrato em caso de ocorrência de alguma nulidade contratual,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI



conforme decreto nº 04/2014 bem como a adoção de providencias da Comissão Permanente de Licitação para as aquisições necessárias para suprir as necessidades da administração no período, o que está tomando todo o tempo da CPL, impossibilitando a imediata instauração do procedimento administrativo para essa averiguação;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o termo aditivo ao contrato nº 033/2013 que prorrogou a sua vigência, retroagindo ex-tunc os seus efeitos;

Art. 2º O controle interno do Município deverá se manifestar sobre a existência de serviços executados e não pagos ao contratado, referente ao contrato nº 033/2013, informando sobre a existência de saldo a pagar para a Secretaria de Administração do Município que deverá adotar as providencias cabíveis.

Art. 3º Caso haja algum pagamento a ser realizado, este só deverá ser pago após a apuração e análises das responsabilidades, em processo administrativo a ser instaurada após a análise de todos os processos licitatórios que devem ser analisado em cumprimento ao Decreto Municipal nº 004/2014, após deliberação da Comissão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperantina(PI), 21 de outubro de 2014.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeito Municipal